



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Coordenação de Licitação

Parecer nº 11/2024/CPL SNSH/SNSH/MIDR

Referência: 59000.015231/2021-01

Assunto: RDC Eletrônico nº 001/2023 - "SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA NA IMPLANTAÇÃO DO RAMAL DO SALGADO – TRECHO III DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL – PISF".

OBJETIVO

Examinar e julgar os Documentos de Habilitação da referida Licitante: CONSÓRCIO ECOPLAN-SKILL – no RDC Eletrônica nº. 001/2023 – que tem por finalidade a Contratação de Serviços Especializados de Engenharia Consultiva na Implantação do Ramal do Salgado – Trecho III do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

HISTÓRICO

O RDC Eletrônico nº. 1/2023, regido pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2021, tem como principais características:

- Valor estimado pela Administração: R\$ 45.353.348,77
- Fundamento Legal: Inciso IV, Art. 1º, da Lei nº 12.462/2011;
- Forma de Execução da Licitação: Eletrônico;
- Modo de disputa: Aberto;
- Regime de Contratação: Empreitada por Preço Unitário;
- Critério de julgamento: Técnica e Preço.

O RDC 01/2023 teve seu Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2023, com sua data de abertura definida para o dia 08 de fevereiro de 2024, às 10h00 (SEI nº [4805311](#)).

No dia 06/02/2024 foi publicado o Aviso de Adiamento da Licitação no Diário Oficial da União, com a data de abertura das propostas sendo alterada para o dia 15/02/2024 (SEI nº [4879876](#)).

No dia 16/02/2024 foi publicado o Segundo Aviso de Adiamento da Licitação no Diário Oficial da União, com a data de abertura das propostas sendo alterada para o dia 22/02/2024 (SEI nº [4894208](#)).

No dia 19/02/2024 foi publicado o Terceiro Aviso de Adiamento da Licitação no Diário Oficial da União, com a data de abertura das propostas sendo alterada para o dia 10/04/2024 (SEI nº [4896809](#)).

No dia 10.04.2024, às 10:13 horas, após aprovação de todas as propostas fechadas, iniciou-se a disputa aberta de envio de lances sucessivos para o RDC Eletrônico nº. 01/2023, nesta fase, oito empresas ofertaram lances sucessivos.

Às 10:39 horas a CPL anuncia que o sistema será alterado para o modo de encerramento randômico, etapa quando o Sistema COMPRASNET poderá encerrar a fase de lances num tempo aleatório de 1 a 30 minutos.

A disputa foi encerrada pelo sistema ComprasNet às 11:17 horas, na qual o Consórcio MAGNA/THEMAG, ofertou o menor lance no valor de R\$ 29.900.000,00 (vinte e nove milhões e novecentos mil reais).

Às 11:25 horas o certame foi suspenso para análise das propostas técnicas, tendo seu retorno sido marcado para o dia 17.04.2024 às 10:00 horas.

No dia 17.04.2024 a Sessão foi suspensa para a análise das Propostas Técnicas, com reinício previsto para o dia 30.04.2024 às 10:00 horas.

No dia 30.04.2024 a Sessão foi suspensa para a análise das Propostas Técnicas com reinício previsto para o dia 07.05.2024 às 10:00 horas.

No dia 07.05.2024 foi divulgada as notas das Propostas Técnicas no site Comprasnet e solicitado a empresa ECOPLAN ENGENHARIA LTDA que enviasse a Proposta de Preços Adequada ao Lance, bem como os Documentos de Habilitação da empresa, em 48 horas.

A empresa, em função da situação de calamidade no Rio Grande do Sul/RS, solicitou postergação do prazo de entrega da documentação por pelo menos 5 cinco úteis, com fulcro no Decreto de Estado de Calamidade Pública (Decreto 57.596, de 1º de maio de 2024).

No dia 14.05.2024 foi reaberta a Sessão para recebimento da Proposta de Preços Adequada ao Lance e dos Documentos de Habilitação da licitante, passou-se a análise da documentação.

ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE VENCEDOR

A proposta de preços do Consórcio Ecoplan/SKILL foi encaminhada a esta CPL adequada ao lance vencedor do RDC Nº 001/2023, sendo devidamente analisadas de acordo com o item 17 do edital, depois de avaliada a Proposta de Preços Adequada ao Lance, e foi considerada pela Comissão em conformidade com os requisitos deste Edital.

Na análise da proposta adequada ao lance dado na licitação foi aplicado o Princípio de Pareto, também conhecido como regra 80/20, por ser um princípio econômico que afirma que aproximadamente 80% dos efeitos de qualquer evento são resultado de apenas 20% das causas, portanto nos concentramos na análise dos itens orçamentários que correspondem a 20% dos itens do orçamento, mas que representam financeiramente 80% do valor financeiro orçado. Dessa forma, você pode concentrar-se nas tarefas mais importantes.

Diante de todo o exposto, observando a análise técnica da proposta de preços da licitante, visando a obtenção do menor preço e a mais ampla competitividade, observando o seu atendimento às exigências editalícias e aos critérios de aceitabilidade previstos na RDC nº 001/2023, a Comissão Permanente de Licitações, pautado no entendimento considera a Proposta de Preços adequada ao lance dado pelo Consórcio Ecoplan/SKILL, que foi de R\$ 31.133.619,11 (trinta e um milhões, cento e trinta e três mil, seiscentos e dezenove reais e onze centavos).

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CONSÓRCIO ECOPLAN-SKILL

Dando início a análise, verificou-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme Item 18.3.1 do Edital, tendo sido baixada as declarações das situações dos fornecedores integrantes do consórcio classificado em primeiro lugar até a presente data.

Foram baixados os relatórios dos seguintes níveis do SICAF: I. Credenciamento; II. Habilitação jurídica; III. Regularidade Fiscal Federal; IV. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal; V. Qualificação Econômico-Financeira.

Na pesquisa no SICAF, na Consulta de Dirigentes, não há registro de dirigentes da empresa ECOPLAN ENGENHARIA LTDA no SICAF; faz-se necessário informar à empresa que faça a atualização do cadastro dos dirigentes.

Entretanto, é preciso trazer à baila, o que diz o Item 7.12. do Edital “É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)”.

Ainda nesta toada, o Item 7.12.1 do edital completa: “A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)”.

No cadastro das duas empresas, não foi encontrado qualquer impedimento de licitar, ocorrência impeditiva indireta ou vínculo de seus diretores com o serviço público, o que ocasionaria sua desclassificação.

No que concerne as Declarações do COMPRASNET constantes do quadro abaixo, as licitantes atenderam ao Item 12.4. do Edital, apresentando as declarações solicitadas, em sua Documentação de Habilitação que foi apensada ao Processo.

Foi realizada pesquisa no site do Portal da Transparência, em atendimento ao Item 18.3.3.1 do Edital, sobre se haviam sanções a alguma das empresas participantes do consórcio. Tanto no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, quanto no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa. Não constam sanções as empresas.

Nesta toada, durante a análise da documentação, foi realizada pesquisa da Certificação do Tribunal de Contas da União – TCU, sobre se a licitante não estaria cadastrada na lista de responsáveis inidôneos proibidos de participar de licitação na administração pública federal, conforme termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU). As Certidões foram apensadas ao processo, não tendo sido identificado inidoneidade.

O quadro com a análise dos Documentos de Habilitação, segue abaixo:

CONSÓRCIO ECOPLAN-SKILL		
12. REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	ECOPLAN	SKILL
12.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico: 12.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;	OK (SEI 5072289)	OK (SEI 5072289)
12.4.2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;	OK (SEI 5072289)	OK (SEI 5072289)
12.4.3. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo como menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;	OK (SEI 5072289)	OK (SEI 5072289)
12.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;	OK (SEI 5072289)	OK (SEI 5072289)
12.4.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na IN SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017;	OK (SEI 5072289)	OK (SEI 5072289)
12.4.6. Que, quando for o caso, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.	Não se aplica	Não se aplica

18. DA HABILITAÇÃO	ECOPLAN	SKILL
18.3.1 SICAF	OK (SEI 5072294)	OK (SEI 5072294)
18.3.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);	OK (SEI 5072284)	OK (SEI 5072284)
18.3.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);	OK (SEI 5072284)	OK (SEI 5072284)
18.3.3.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;	OK (SEI 5072284)	OK (SEI 5072284)
18.3.3.4 A validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.	ok Documento Habilitação Págs.111 (SEI 5074276)	OK Documento Habilitação Págs.112 (SEI 5074276)
18.3.4.1 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;	OK Documento Habilitação Pág.18	OK Documento Habilitação Pág.23

	(SEI 5074276)	(SEI 5074276)
18.3.4.2 Contrato social e suas alterações ou o contrato social consolidado	OK Documento Habilitação Págs.27 a 55 (SEI 5074276)	OK Documento Habilitação Págs.56 a 64 (SEI 5074276)
18.3.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, onde a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL; a) Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação; (13%)	OK Documento Habilitação Págs.66 a 93 (SEI 5074276) OK Documento Habilitação Pág.108 (SEI 5074276)	OK Documento Habilitação Págs.94 a 106 (SEI 5074276) OK Documento Habilitação Pág.109 (SEI 5074276)
18.3.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;	OK Documento Habilitação Pág.111 (SEI 5074276)	OK Documento Habilitação Pág.112 (SEI 5074276)
18.3.4.5 Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, se for o caso;	OK Documento Habilitação Págs.7 a 13 (SEI 5074276)	OK Documento Habilitação Págs.7 a 13 (SEI 5074276)
18.3.4.6 Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato	OK Documento Habilitação Pág.114 (SEI 5074276)	OK Documento Habilitação Pág.114 (SEI 5074276)
18.4.2. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo MIDR, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário;	OK Documento Habilitação Pág.130 (SEI 5074276)	OK Documento Habilitação Pág.130 (SEI 5074276)
18.4.3. Atestado de Visita emitido pelo MIDR, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia de realização do certame; 18.4.3.1. A empresa Licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.	OK Documento Habilitação Pág.132 (SEI 5074276)	OK Documento Habilitação Pág.132 (SEI 5074276)

CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 414 de 06 de fevereiro de 2024, conclui que a Proposta de Preços Adequada ao Lance e os Documentos de Habilitação apresentados pelo Consórcio ECOPLAN-SKILL estão em conformidade com as exigências do Edital nº 001/2023 e declara o referido consórcio como vencedor do certame.

Em 17 de maio de 2024.

ANTONIO LUITGARDS MOURA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERIK PARENTE CURRLIN PERPETUO

Membro

JOSÉ RIBAMAR TAVARES JUNIOR

Membro

JULIANA CECÍLIA DE SOUZA CUNHA

Membro

HIGOR SEARA DE MATOS ROCHA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Erik Parente Currlin Perpetuo, Membro da Comissão**, em 17/05/2024, às 10:45, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Tavares Júnior, Membro da Comissão de Licitação**, em 17/05/2024, às 10:45, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HIGOR SEARA DE MATOS ROCHA, Membro da Comissão**, em 17/05/2024, às 10:47, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luitgards Moura, Presidente da Comissão**, em 17/05/2024, às 11:02, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cecília de Souza Cunha, Membro da Comissão de Licitação**, em 17/05/2024, às 11:08, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5073795** e o código CRC **AC427082**.
